



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO Em 20/10/22
Por
16:41 Horas

Mensagem nº.55/2022
Projeto de lei nº. 55/2022


Brielly de Souza Cigolini
CRC/RS 094429/0-0

Fontoura Xavier, 19 de outubro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do art. 49, da Municipal nº 1.581/2013, prevendo a mudança na remuneração dos conselheiros tutelares, passando a remuneração mensal, do valor correspondente a um salário mínimo nacional, para o valor correspondente a um salário mínimo e meio nacional.

O Conselho Tutelar é um órgão que representa a sociedade na missão de proteger e defender crianças e adolescentes que tiveram direitos violados ou que estão em situação de risco. O Conselheiro tem funções como prestar atendimento a crianças, adolescentes, pais e responsáveis, requisitar serviços públicos em todas as áreas, além de encaminhar casos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quando necessário. O Conselho Tutelar pode, inclusive, recomendar que o Estado afaste do convívio familiar qualquer criança e adolescente que estejam sofrendo violações no ambiente da família.

Portanto, o trabalho dos Conselheiros Tutelares é de suma importância, razão pela qual devem ser melhor remunerados, que se objetiva através da presente lei.

A fim de instruir o presente projeto de lei, segue incluso, o respectivo estudo de impacto orçamentário.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº.55/2022

“ALTERA O ART. 49 DA LEI Nº. 1.581/2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR , CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Altera o art. 49, da Municipal nº 1.581/2013, que “ *Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, altera o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar , cria o Sistema Municipal de Atendimento Socieducativo e dá outras providências*” passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 – *Os Conselheiros Tutelares receberão a título de remuneração mensal, o valor correspondente a um salário mínimo e meio nacional.*

I – *O presidente do Conselho Tutelar fará jus a um adicional de 10%(dez por cento), sobre o valor remuneração mensal e o Secretário fará jus a um adicional de 5%(cinco por cento) sobre o valor remuneração mensal.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o art. 49, da Municipal nº 1.581/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 10/2022
DATA: 01/09/2022**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO	- Aumento de meio salário mínimo no cargo de Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 606,00;
Criação	
Expansão	
X Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 01 de outubro de 2022	Indeterminado

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	12.120,00	38.178,00	40.086,90
13º Salário	1.010,00	3.181,50	3.340,57
Férias	1.010,00	3.181,50	3.340,57
1/3 de Férias	336,63	1.060,39	1.113,41
INSS Patronal 20,00%	2.895,33	9.120,28	9.576,29
IPERGS Patronal 9,14%	1.230,85	3.877,18	3.979,63
Total	18.602,81	58.598,85	61.437,37

Obs: * premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	18.602,81	44.355.000,00	0,04%
2023	58.598,85	46.572.750,00	0,12%
2024	61.437,37	48.901,387,50	0,12%

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
	2027 - Manutenção da secretaria de Assistência Social	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	0001
3.1.90.13.00.00.00.00	0001

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	37.149.674,09	16.560.416,13	44,58%
2022	44.363.374,07	20.146.999,30	45,41%
2023	46.572.750,00	20.259.178,72	43,50%
2024	48.901,387,50	20.337.809,80	41,59%

* Receita Corrente Líquida ajustada conforme modelo 9 – DEMONSTRATIVO DOS LIMITES – RGF do 1º Semestre

Observações:

- a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2022 estão de acordo com o Modelo 9 do Demonstrativo dos Limites do TCE do 1º Semestre.

Município de Fontoura Xavier, 13 de outubro de 2022



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº
09/2022

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Setembro de 2022;
- 2) O impacto foi previsto para os anos de 2022, 2023 e 2024, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	3.030,00	3.181,50	3.340,57
INSS Patronal 20,00%	606,00	636,30	668,11
IPERGS Patronal 9,14%	276,94	290,79	305,33
TOTAL MÊS	3.912,94	4.108,59	4.314,01

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	12.120,00	38.178,00	40.086,90
13º Salário	1.010,00	3.181,50	3.340,57
Férias	1.010,00	3.181,50	3.340,57
1/3 de Férias	336,63	1.060,39	1.113,41
INSS Patronal 20,00%	2.895,33	9.120,28	9.576,29
IPERGS Patronal 9,14%	1.230,85	3.877,18	3.979,63
Total	18.602,81	58.598,85	61.437,37

Município de Fontoura Xavier, 13 de outubro de 2022.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

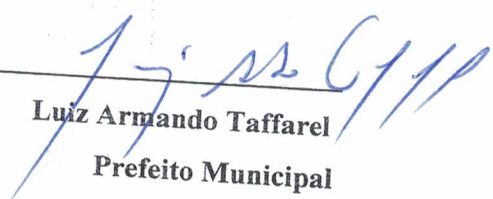
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de Aperfeiçoamento de Salário de Conselheiros Tutelares; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	0001
3.1.90.13.00.00.00.00	0001

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 13 de outubro de 2022.


Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal